

COMUNICADO N.º 1/2021 - DRG/SPO/IFSP

**Assunto: RETORNO PRESENCIAL – FASE II - CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP**

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, considerando que o Município de São Paulo se encontra dentro das condições indicadas no Artigo 5º da Portaria nº 5227/IFSP, de 21/09/2021, a saber:

[...]

- I - Capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, entre 60% e 80% de leitos ocupados na rede pública);
- II - Taxa de contágio (R0) < 1,0 (em 7 dias consecutivos);
- III - Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 25 e 50);
- IV - Redução maior que 20% no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparando a Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação às duas semanas anteriores (Faixa verde – CONASS / CONASEMS);
- V - Índice de vacinação da população entre 20% e 40%;
- VI - Índice de vacinação de profissionais de educação concluída.

Comunica aos(as) servidores(as), alunos(as) e demais interessados(as) que o Câmpus São Paulo está na Fase II, indicada na referida Portaria, podendo ser realizadas, a partir do dia **06 de dezembro de 2021**, atividades acadêmicas parcialmente presenciais, considerando-se que:

- a. Os dados pandêmicos deverão ser compostos por um boletim semanal, publicado pela Direção Geral na página do câmpus, incluindo-se a origem dos dados ;
- b. As atividades a serem ofertadas devem ser propostas pelos(as) docentes e avaliadas pelos Colegiados e CEICs;
- c. A prioridade na oferta das atividades presenciais deve ser às turmas concluintes, em especial dos cursos técnicos modulares;
- d. A participação dos alunos nas atividades presenciais é facultativa e elas não poderão ser consideradas nos processos de avaliação;
- e. Todas as atividades presenciais, envolvendo alunos, deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de dois dias úteis, às Diretorias dos Departamentos que comunicarão à Coordenadoria de Turnos (CTU-SPO), com cópia à Diretoria de Ensino do campus DEN-SPO , indicando professor responsável, listagem de alunos, data, horário e espaço previstos;
- f. Caso as atividades propostas sejam realizadas fora dos dias e horários de funcionamento do câmpus, que neste período é das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, deverão ser comunicadas com antecedência mínima de dois dias úteis à Diretoria de Ensino (DEN-SPO), por meio do e-mail: den.spo@ifsp.edu.br, para as adequações;
- g. As atividades presenciais deverão ser previstas de maneira a não prejudicarem a frequência dos(as) alunos(as) nas demais disciplinas previstas no dia de sua realização;
- h. Caberá à Diretoria Sociopedagógica - DSP-SPO, por meio da Coordenadoria de Apoio ao Estudante – CAE-SPO, comunicar às empresas cessionárias do passe estudantil que o Câmpus São Paulo retomou as atividades presenciais, sendo necessária a imediata liberação desse benefício;
- i. Até o final do mês de novembro de 2021, a autodeclaração de impedimento de realização e/ou participação de atividades presenciais, deverá ser apresentada pelos docentes e demais servidores lotados nos departamentos acadêmicos que apresentem as condições previstas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28/09/2021, abaixo indicadas, a saber:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Tabagismo;
- Obesidade;
- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- Hipertensão arterial;
- Doença cerebrovascular;

- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão e imunossupressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes melito, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- Cirrose hepática;
- Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- Gestação;
- Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou sejam os responsáveis, que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

Os requerimentos que dizem respeito à solicitação de permanência em atividades exclusivamente não presenciais, assim como o requerimento para a retomada das atividades presenciais dos servidores que possuem comorbidades, mas que se consideram aptos ao retorno presencial, cujos modelos podem ser consultados nos anexos do Comunicado nº 38/2021 - DDGP-DGP/PRO-PRD/RET/IFSP, publicado em 15/10/2021, devem ser emitidos a partir dos Requerimentos Eletrônicos do SUAP, devendo ser encaminhados por meio de processo eletrônico, com nível de acesso "privado", às suas chefias imediatas, a quem cabe mantê-los sob sua guarda.

- j. Docentes que apresentem autodeclaração de impedimento de realização de atividades presenciais devem, conforme previsto na Portaria nº SPO.255, de 03/11/2021, planejar as aulas previstas para o primeiro semestre letivo de 2022, exclusivamente na metodologia assíncrona;
- k. Todos(as) os(as) docentes devem manter os espaços das disciplinas a serem ministradas em 2022 no AVA MOODLE, considerando-se a possibilidade da necessidade de retomada, a qualquer tempo, do Ensino Remoto Emergencial - ERE.

Câmpus São Paulo/SP, 19 de novembro de 2021

*Documento assinado digitalmente.*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alberto Akio Shiga, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 19/11/2021 16:33:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259799

Código de Autenticação: 6921815f84



COMUNICADO N.º 1/2021 - DRG/SPO/IFSP